

LEI Nº 2.848, de 24 de março de 1994

Autoriza o Prefeito Municipal a doar para a TELEMIG – S/A, equipamentos de enlaces de rádio monocal.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a TELEMIG S/A – Telecomunicações de Minas Gerais S/A, 03 (três) enlaces de rádio monocal já adquiridos e sobressalentes, a serem instalados nas localidades de Brejo Alegre, Campos e Córrego do Soldado, avaliados em CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º Fica ainda autorizado a doar outros enlaces de rádio monocal a serem adquiridos para atender a outras localidades da zona rural, de acordo com suas necessidades e cujo valor da doação será o correspondente ao valor da compra.

Parágrafo único A manutenção dos equipamentos supra mencionados ficará a cargo da TELEMIG, sem ônus para o Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de março de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal